

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2021 | Edição: 219 | Seção: 3 | Página: 124

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Acre

EDITAL Nº 42, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 PROGRAD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) torna pública a realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo efetivo de Professor da Carreira de Magistério Superior, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019, Portaria Interministerial nº 60, de 29 de março de 2018, Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, Resolução Consu nº 09, de 08 de fevereiro de 2013, Resolução Consu nº 39, de 09 de agosto de 2013, Resolução Consu nº 03, de 23 de janeiro de 2014, e mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2. A seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2. prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e,

1.2.3. prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos e o regime de trabalho constam nos anexos II e III deste Edital.

1.4. A distribuição das vagas contidas nos anexos II e III deste Edital poderão sofrer alteração em virtude do sorteio das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a candidatos negros que será realizado nos termos do Edital nº 41/2021-PROGRAD.

1.5. As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de acordo com a Resolução/Reitoria nº 21, de 14 de novembro de 2013, homologada pela Resolução Consu nº 003, de 23 de janeiro de 2014, e suas alterações posteriores.

1.6. As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC para as áreas do Anexo II, e no Município de Cruzeiro do Sul/AC para as áreas do Anexo III.

1.7. Os candidatos nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112/90), observadas as disposições da Lei 12.772/2012.

1.8. Será considerado o Horário Oficial do Acre para as indicações de tempo contidas neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico http://sistemas2.ufac.br/concurso_docente, conforme o cronograma de inscrições estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, observado o perfil exigido.
- 2.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento dele, sendo de inteira responsabilidade do candidato erros no preenchimento.
- 2.3. A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 2.4. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico http://sistemas2.ufac.br/concurso_docente, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos.
- 2.5. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.6. No momento da impressão da GRU cobrança, é de inteira responsabilidade do candidato conferir seus dados pessoais, em especial se há correspondência entre o nome e o CPF constante no documento.
- 2.7. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 2.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.
- 2.9. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará a eliminação do candidato do certame.
- 2.9.1. Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame.
- 2.9.2. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento e nem pagamento realizados após a data limite constante no Cronograma de Atividades, Anexo I.
- 2.10. A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única área de concurso.
- 2.12. Havendo mais de uma inscrição paga de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.
- 2.13. É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.
- 2.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.
- 2.15. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 2.16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, publicadas no site <http://www.ufac.br/editais/>.
- 2.17. Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deve concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.
- 2.18. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área de concurso objeto deste Edital.

2.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do poder de indeferir a inscrição do candidato que a preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

2.20. Nas áreas de concurso em que não houver pelo menos 05 (cinco) candidatos inscritos com o perfil exigido para o provimento da vaga, será publicado edital suplementar com a abertura de vagas para portadores do título de mestre, não havendo, contudo, distribuição das vagas por titulação.

2.21. Para a hipótese de publicação de edital suplementar de que trata o item anterior, nas áreas de concurso em que não houver pelo menos 05 (cinco) candidatos inscritos com o perfil exigido para o provimento da vaga, com título de doutor e/ou de mestre, será publicado edital suplementar com a abertura de vagas para portadores do título de especialista, não havendo, contudo, distribuição das vagas por titulação.

2.22. Nos casos previstos nos itens 2.20 e 2.21 deste Edital, não haverá alteração do conteúdo programático (Anexo V).

2.23. Encerrado o período da inscrição, será realizado o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso, que publicará a relação de deferimentos e indeferimentos de inscrições no endereço eletrônico [http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

2.24. O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, por meio de formulário eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I.

2.25. Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico [http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), o resultado final das inscrições e encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:

3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.1.2. For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2. O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato no ato da inscrição, no período indicado no Cronograma de Atividades, Anexo I, informando:

3.2.1. a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico;

3.2.2. a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 3.1.2 deste Edital.

3.3. A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4. Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato doador de medula óssea com cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656/2018.

3.4.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição com base no art. 1º, inc. II, da Lei 13.656/2018, deverá ser no ato da inscrição, no período indicado no Cronograma de Atividades, Anexo I, devendo ser anexado via upload, por meio de link específico, documento no formato PDF, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

3.5. O envio da documentação constante do subitem 3.4.1 é dever exclusivo do candidato, não se responsabilizando a Ufac por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento dessa documentação, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.6. O candidato que não enviar a documentação constante do subitem 3.4.1, ou que enviar documentação que não comprove ser doador de medula óssea, terá o seu pedido de isenção indeferido.

3.7. Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

3.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

3.9. A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.10. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

3.10.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.10.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

3.10.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

3.11. A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>[http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/)>, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

3.12. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso, o qual será protocolado por meio de formulário eletrônico, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I e conforme disciplinado na publicação de que trata o item anterior.

3.13. Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais>[http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/)

3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar pagamento de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas do presente Edital para provimento por pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. As áreas que terão vagas reservadas para PcD neste Edital foram definidas por meio de sorteio público, realizado nos termos do Edital nº 41/2021-PROGRAD.

4.1.2. O percentual de que trata o item 4.1 será observado na ocupação das vagas reservadas a PcD que vierem a surgir, e dar-se-á de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.

4.3. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva de vaga para PcD, ainda que a área não ofereça vaga para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva, conforme o disposto nos anexos II e III deste Edital.

4.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato enquadrado no disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas respectivas alterações.

4.5. Ressalvadas as disposições previstas na legislação vigente, a pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

4.5.1. ao conteúdo das provas;

4.5.2. à avaliação e aos critérios de aprovação;

4.5.3. ao horário e ao local de aplicação das provas; e,

4.5.4. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6. O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.7. O laudo de que trata o item anterior deverá obedecer aos seguintes quesitos:

4.7.1. ser redigido em letra legível;

4.7.2. conter o nome completo e o número do documento oficial de identidade (identificação) do candidato;

4.7.3. atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.7.4. ter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela sua emissão.

4.8. É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

4.9. A inobservância do disposto nos itens 4.6 e 4.7 acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

4.10. Se aprovado e nomeado para provimento de vaga, o candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia médica promovida por junta médica da Ufac, antes da posse, cuja data será informada por ocasião da convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência informada o habilita às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.11. Quando convocado, o candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante no item 4.10, às suas expensas, munido de laudo médico nos termos do item 4.7 e de exames seguintes complementares comprobatórios da deficiência relacionados na convocação que trata o item 4.10.

4.12. O não comparecimento à convocação de que trata o item 4.10 acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência por junta médica da Ufac, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.14. O candidato cuja deficiência for julgada pelo órgão competente da Ufac como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.15. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observado o disposto nos itens 13.2.1 e 13.2.2.

5. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Concurso Público para provimento por candidatos que concorram às vagas destinadas a negros, nos termos do artigo 1º da Lei 12.990/ 2014.

5.1.1. As áreas que terão vagas reservadas para negros neste Edital foram definidas por meio de sorteio público, realizado nos termos do Edital nº 41/2021-PROGRAD.

5.1.2. O percentual de que trata o item 5.1 será observado na ocupação das vagas reservadas a candidatos negros que vierem a surgir, e dar-se-á de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV deste Edital.

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva de vaga para candidato negro, ainda que a área não ofereça vaga para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão no cadastro de reserva, conforme o disposto nos anexos II e III deste Edital.

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4.1. O candidato que desejar concorrer às vagas para negros, no ato de inscrição deverá informar sua cor ou raça e optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo.

5.4.2. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4.3. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.5. Os candidatos negros concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

5.6. Será realizado, no período entre a publicação do resultado preliminar e o resultado final do concurso, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, que possuirá competência deliberativa para avaliar a autodeclaração prestada pelo candidato e emitir parecer conclusivo, favorável ou não, considerando os aspectos fenotípicos do mesmo, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.8. A Prograd publicará, no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editais>><http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/>>, a convocação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos negros para o procedimento de heteroidentificação, a qual será promovida sob a forma presencial.

5.9. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital, e figurando na listagem final de aprovados o quantitativo de vagas de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

5.11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.13. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

5.13.1. a informação prestada pelo candidato no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

5.13.2. a autodeclaração assinada pelo candidato como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição conforme indicada no ato da inscrição;

5.13.3. o fenótipo do candidato.

5.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

5.14.1. não cumprir os requisitos indicados no item 5 deste Edital;

5.14.2. negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.13, no momento solicitado pela Comissão de Heteroidentificação;

5.14.3. houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.15. Para a comprovação da compatibilidade do fenótipo será considerada predominantemente a cor da pele, e, subsidiariamente, outros traços negroides que possibilitem o acolhimento ou rejeição da autodeclaração.

5.15.1. Na hipótese de a Comissão reconhecer a compatibilidade de cor preta ou parda do candidato como primeiro critério fenotípico, a avaliação dos demais critérios será dispensada, acatando a autodeclaração do candidato.

5.15.2. Na hipótese de não ser reconhecida a compatibilidade da cor da pele do candidato, serão avaliados os demais critérios fenotípicos, sendo necessário pelo menos 02 (dois) traços negroides para que seja acatada a autodeclaração do candidato.

5.16. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Comissão para fins de registro de avaliação e uso exclusivo pela própria Comissão de Heteroidentificação.

5.16.1. O candidato que se recusar a se submeter a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.17. A Comissão Geral de Concurso publicará o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação no endereço eletrônico [http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/).

5.18. Os candidatos não enquadrados na condição de pessoa preta ou parda conforme parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, poderão interpor pedido de reconsideração no prazo estabelecido constante no Anexo I, de acordo com o edital de resultado.

5.18.1. Por ocasião do recurso, o candidato somente poderá ter acesso de forma eletrônica ao parecer emitido pela comissão, bem como à gravação do procedimento de heteroidentificação.

5.18.2. Em hipótese alguma será fornecido a candidato acesso às informações de terceiros.

5.19. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação ou não da autodeclaração.

5.20. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.4 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.20.1. Os candidatos negros aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.21. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.22. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso e respeitado o quantitativo de vagas de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

6. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento, e com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, devendo o laudo médico ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses.

6.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deverá solicitar atendimento especial, anexando, em espaço próprio e em formato PDF, a certidão de nascimento da criança, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactente.

6.2.1. Será garantido o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos, conforme disposto nos termos da Lei nº 13.872/2019.

6.2.2. Terá o direito previsto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do concurso público (art. 2º, parágrafo 1º da Lei nº 13.872/2019).

6.2.3. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de idade, que será responsável por sua guarda (familiar ou terceiro), que deverá ter documento de identificação enviado através de link constante na página do candidato, no período de inscrição.

6.2.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.2.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos (art. 4º da Lei nº 13.872/2019).

6.2.6. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

6.2.7. O tempo despendido na amamentação, previsto no item 6.2.5 será compensado durante a realização da prova, em igual período, tendo cada saída e horários registrados em ata pela fiscal.

6.2.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6.2.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá fazer juntada, na área do candidato, de cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante, no período de realização das inscrições.

6.2.10. O acompanhante mencionado no item anterior ficará em sala reservada durante todo período em que a mãe estiver realizando as provas e será responsável pela guarda da criança. A ele não será permitido saídas para circular pelo local de prova e o uso de equipamentos digitais ou eletrônicos de qualquer espécie.

6.2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar e não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e nem adentrar na sala de prova com a criança.

6.2.12. No caso de a criança ainda não ser nascida quando da realização da inscrição eletrônica, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra que indique a data provável do seu nascimento.

6.2.13. A Ufac não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

6.3. Não serão deferidos pedidos de atendimento especial para a realização das provas após o período de inscrição.

6.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> <http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Básico,Técnico-e-Tecnológico/>, por ocasião da publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

6.5. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, o qual será protocolado por meio de formulário eletrônico, conforme disciplinado na publicação de que trata o item anterior.

6.6. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.7. É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

6.8. Após a análise, a Ufac divulgará, em edital específico, o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item 6.5 deste Edital, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada nos termos da Resolução Consu nº 09, de 08 de fevereiro de 2013, e terá as seguintes fases:

a) primeira fase: será realizada por todos os candidatos que tiverem as inscrições deferidas, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I e compreenderá a realização das provas escrita e didática, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos cada prova;

b) segunda fase: será realizada exclusivamente pelos candidatos não eliminados na primeira fase, será realizada de acordo com o Cronograma de Atividades, Anexo I, e compreenderá a Prova de títulos, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 11 (onze) pontos.

7.2. Por ocasião da realização das provas escrita e didática, e considerando as medidas de proteção à transmissão do Coronavírus, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Fica proibida a entrada ou permanência do candidato no local de provas sem máscara de proteção;

b) O candidato deverá permanecer com máscara que cubra totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de prova. Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova utilizando qualquer outro objeto ou acessório em substituição à máscara que não tenha sido fabricado originalmente com a finalidade de proteção das vias respiratórias, tais como lenço, badana;

c) Será realizada a aferição da temperatura corporal dos candidatos na entrada dos blocos e indagação sobre sintomas gripais. Se houver alteração o candidato será encaminhado para sala isolada, preparada previamente.

d) Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a realização das provas;

e) Durante a identificação, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas;

f) Não devem ser compartilhados objetos de uso pessoal;

g) O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo candidato de forma segura, em sacos plásticos trazidos pelo candidato;

h) A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19;

i) As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, bem como durante toda a aplicação das provas;

j) O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se injustificadamente a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do certame, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019/2020;

k) Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem que deverá ser obrigatoriamente transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

l) O candidato que tiver a necessidade de se alimentar durante as provas deverá levar o alimento obrigatoriamente em embalagem transparente.

7.2.1. A Ufac disponibilizará álcool em gel na entrada do local de realização das provas, contudo, recomenda-se que cada candidato porte um frasco de álcool em gel próprio para uso individual, o qual não poderá ser compartilhado entre os candidatos.

7.2.2. A Ufac poderá estabelecer outras medidas protetivas conforme deliberado pelo Comitê de Prevenção e Contenção da COVID-19 da Ufac.

7.3. As fases de seleção serão conduzidas pelas bancas examinadoras, instituídas na forma do inciso II do artigo 7º da Resolução Consu nº 09, de 08 de fevereiro de 2013.

7.4. A Comissão Geral de Concurso publicará, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), a composição das bancas examinadoras, abrindo-se prazo para os candidatos arguirem impedimento ou suspeição dos seus membros, nos casos previstos nos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, cabendo ao arguinte o ônus de comprovar suas alegações.

7.5. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, sem efeito suspensivo, nos termos da Lei 9.784/ 1999.

7.6. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Ufac munido de documento de identidade original, de acordo com o item 16.7 deste Edital.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos locais de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.8. As informações referentes a notas e classificações poderão ser acessadas nos resultados, que serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/).

7.9. As fases de seleção das áreas ofertadas neste Edital serão independentes e autônomas entre si, podendo ter curso próprio em casos excepcionais.

7.10. É obrigatória a realização das provas escrita e didática pelos candidatos inscritos, sob pena de eliminação do certame.

7.11. Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem nos editais.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita consistirá em questão(ões) de conhecimento e habilidade, elaborada(s) pelas bancas examinadoras, relacionadas ao conteúdo programático da área (Anexo V).

8.2. A prova escrita será elaborada pelas bancas examinadoras e aplicada pela Comissão Geral de Concurso.

8.3. Os locais de prova serão designados pela Comissão Geral de Concurso, e publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

8.4. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I das 8h às 12h, horário oficial do Acre.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início, munido de documento de identidade original, de acordo com o item 16.7 deste Edital.

8.6. O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 8h (horário oficial do Acre).

8.7. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso no local de aplicação da prova.

8.8. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da prova escrita por no mínimo 1 (uma) hora após o seu início, sob pena de sua eliminação do certame.

8.9. Não serão permitidas consultas e nem a utilização de qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova escrita.

8.10. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

8.10.1. Será eliminado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

8.11. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.11.1. Somente na hipótese de deferimento de atendimento especial será permitido o preenchimento da prova escrita por pessoa designada pela Comissão Geral de Concurso. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e vídeo.

8.12. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.

8.13. O candidato deverá assinar a lista de presença, sendo o responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial o seu nome, o número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.14. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas, e não serão consideradas para efeito de correção.

8.15. Em hipótese alguma haverá substituição da prova escrita por erro do candidato.

8.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da banca examinadora.

8.17. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da sua prova escrita.

8.18. Após entregar sua prova escrita, o candidato não poderá retornar ao local de realização dela.

8.19. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após acompanhar o lacre dos envelopes e apor em ata suas respectivas assinaturas.

8.20. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas individualmente, de ZERO a 10 (dez) pontos por cada membro da banca examinadora.

8.20.1. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

8.21. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova escrita e didática.

8.22. O resultado preliminar da prova escrita e didática será publicado, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I no endereço eletrônico [http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/).

8.23. A chave de correção da prova escrita será publicada juntamente com o resultado preliminar dela.

8.24. O candidato poderá solicitar acesso somente de forma eletrônica, junto à Comissão Geral de Concurso, à sua prova escrita e didática, à avaliação individual e à ata da prova escrita e didática, conforme disciplinado no resultado preliminar.

8.24.1. A entrega da documentação solicitada nos termos do item 8.24 ocorrerá conforme disciplinado no resultado preliminar.

8.24.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527/2011.

8.25. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova escrita e didática, em formulário específico no endereço eletrônico, conforme disciplinado na publicação de que trata o item 8.22, conforme disciplinado no resultado preliminar.

8.26. Os recursos serão encaminhados às bancas examinadoras para fins de instrução e elaboração de parecer acerca dos fatos apresentados pelo recorrente e serão julgados pela respectiva Assembleia de Centro.

8.27. O resultado final das provas escrita e didática serão publicados no endereço eletrônico [http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

9. DA PROVA DIDÁTICA

9.1. A prova didática consiste em exposição oral sobre um dos 10 (dez) temas extraídos do conteúdo programático (Anexo V), a ser realizada, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

9.2. A data, horário e local do sorteio dos temas para a prova didática serão divulgados ao candidato ao término de sua prova escrita.

9.2.1. A Comissão Geral de Concurso afixará, no local designado para o sorteio, os temas sorteados para cada candidato, independente do mesmo estar ou não presente.

9.2.2. Não é obrigatória a participação do candidato no sorteio do tema, contudo a ausência do candidato não prejudicará a contagem do tempo para a realização da prova didática.

9.3. A prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio do tema, no horário e local divulgados no referido sorteio.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova didática munido do original de seu documento oficial de identidade, nos termos do item 16.7, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para a realização da prova, e aguardará a sua convocação para iniciar a mesma.

9.5. A ausência ou o atraso do candidato na prova didática implicará a sua eliminação do concurso.

9.6. Após a identificação do candidato, a banca examinadora solicitará a entrega do plano de aula e informará que ele dispõe de até 5 (cinco) minutos para a organização dos materiais necessários para a realização da prova didática.

9.6.1. Finalizado o tempo de organização previsto no item 9.6, a banca informará o início da exposição oral.

9.6.2. O plano de aula integra a prova didática e, conseqüentemente, será eliminado do concurso o candidato que não o entregar à banca examinadora, conforme previsto no item 9.6 deste Edital, em 04 (quatro) vias.

9.6.3. O candidato terá ciência de sua eliminação na publicação do resultado da prova didática e não terá atribuição de notas na mesma.

9.6.4. É de responsabilidade do candidato providenciar os recursos e materiais a serem utilizados na prova didática.

9.6.5. O candidato poderá fazer uso, se assim o desejar, de recursos existentes na instituição, tais como projetor de slides, pincel para quadro branco, giz etc., desde que esteja disponível no Centro relativo à área de inscrição do candidato ou no local da prova didática.

9.6.6. A requisição de que trata o item 9.6.5 deverá ser solicitada diretamente no Centro respectivo da área ou no local da prova, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, considerando o horário de funcionamento da unidade.

9.7. A exposição oral do tema terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

9.7.1. Será eliminado do concurso o candidato que não atingir o tempo mínimo ou que ultrapassar o tempo máximo destinado à exposição oral.

9.7.2. O candidato terá ciência de sua eliminação na publicação do resultado da prova didática e não terá atribuição de notas na mesma.

9.7.3. Não é vedado ao candidato a utilização de relógio ou outro equipamento para verificação de tempo, contudo será considerado, para fins de comprovação do tempo de realização da prova didática, o equipamento utilizado pela banca examinadora.

9.8. Na avaliação da prova didática, a banca examinadora levará em conta, fundamentalmente, dentre outros elementos:

9.8.1. O domínio teórico do tema sorteado;

9.8.2. A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;

9.8.3. A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula; e,

9.8.4. A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.

9.9. Para efeito de aferição da nota da prova, a Banca Examinadora terá como referência os elementos e definições contidos na planilha de avaliação constante no Anexo VI deste Edital.

9.10. Após a exposição do tema, o candidato poderá ser arguido pelos membros da banca examinadora, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada examinador, sendo concedido igual tempo ao candidato para resposta.

9.11. A prova didática será gravada pela banca examinadora, em cumprimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

9.12. Será vedado ao candidato participar como observador ou ouvinte da prova didática de outros candidatos independente da área de concurso deste Edital, bem como a utilização de qualquer meio eletrônico ou digital para registrar a aula por parte de terceiros, exceto a gravação oficial que será realizada pela Banca Examinadora.

9.13. Não será permitida a presença de público durante a realização da prova didática de nenhum candidato em nenhuma área de concurso deste Edital.

9.14. A nota do candidato na prova didática será a média aritmética das notas atribuídas, de ZERO a 10 (dez) pontos, por cada membro da banca examinadora.

9.14.1. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.15. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova didática.

9.16. O resultado preliminar da prova didática será publicado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

9.17. O candidato poderá solicitar acesso somente de forma eletrônica, junto à Comissão Geral de Concurso, às documentações da sua prova didática, conforme disciplinado no resultado preliminar.

9.17.1. A entrega da documentação solicitada nos termos do item 9.17 ocorrerá, conforme disciplinado no resultado preliminar.

9.17.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527/2011.

9.18. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova didática, em formulário específico no endereço eletrônico, conforme disciplinado na publicação de que trata o item 9.16, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar.

9.19. Os recursos serão encaminhados às Bancas Examinadoras para fins de instrução e elaboração de parecer acerca dos fatos apresentados pelo recorrente, e serão julgados pela respectiva Assembleia de Centro.

9.20. O resultado final das provas escrita e didática será publicado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escrita e didática.

10.2. Para a prova de títulos, os candidatos deverão protocolizar somente de forma eletrônica, conforme procedimentos a serem disciplinados em edital específico, cópia digital do currículo cadastrado na Plataforma Lattes e dos documentos comprobatórios dos dados nele constantes, na ordem da Planilha de Prova de Título (Anexo VII).

10.3. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, fax ou outro meio diverso do estabelecido pela Ufac;

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a Ufac do direito de excluir do concurso o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos.

10.5. A prova de títulos será realizada pela banca examinadora por meio da avaliação do currículo cadastrado na Plataforma Lattes com os devidos documentos comprobatórios, tendo como referência os elementos e definições contidos na planilha de pontuação de títulos constante no Anexo VII deste Edital.

10.6. A pontuação máxima da prova de títulos será 11 (onze) pontos, obtida a partir da seguinte fórmula: $NT = \Sigma (\text{planilha de títulos})/10$.

10.6.1. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

10.7. O candidato que não entregar os documentos na forma e nos prazos definidos pelo item 10.1 não terá atribuição de nota nesta fase.

10.8. Não haverá, sob qualquer hipótese, prorrogação de prazo para o cumprimento do disposto no item 10.1 deste Edital.

10.9. O resultado preliminar da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico <<http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio>> do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/>, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

10.10. O candidato poderá solicitar acesso somente de forma eletrônica, junto à Comissão Geral de Concurso, às documentações da sua prova de títulos, conforme disciplinado no edital de resultado preliminar.

10.10.1. A entrega da documentação solicitada nos termos do item 10.11 ocorrerá conforme disciplinado no resultado preliminar.

10.10.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527/2011.

10.11. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, em formulário específico, no endereço eletrônico, conforme disciplinado na publicação de que trata o item 10.9, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar.

10.12. Os recursos serão encaminhados às Bancas Examinadoras para fins de instrução e elaboração de parecer acerca dos fatos apresentados pelo recorrente, e serão julgados pela respectiva Assembleia de Centro.

10.13. O resultado final da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editaishttp://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio> do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/, conforme data prevista no Cronograma de Atividades, Anexo I.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. São critérios de desempate, em ordem de classificação:

11.1.1. maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

11.1.2. maior pontuação na prova de títulos;

11.1.3. maior média na prova didática;

11.1.4. maior média na prova escrita;

11.1.5. maior tempo de experiência no magistério em Instituição de Ensino Superior; e

11.1.6. Tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal.

11.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Geral do Concurso publicará, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I o Resultado Consolidado das Avaliações e Classificação dos Candidatos, contendo a lista dos candidatos classificados por área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, atribuindo o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste Edital.

12.1.1. A nota final do candidato será a média aritmética das provas escrita e didática, acrescida da pontuação da prova de títulos, conforme a fórmula seguinte: $NF = (NE + ND) / 2 + NT$.

12.1.2. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12.2. Serão classificados no concurso os candidatos aprovados dentro dos quantitativos previstos nos anexos II e III deste Edital, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

12.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os anexos II e III, ainda que tenham atingido nota mínima, serão eliminados do certame.

12.4. O candidato poderá interpor recurso contra a somatória das notas e classificação, em formulário específico, no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar, nas datas constante no Anexo I.

12.5. O resultado final de cada área do concurso será homologado pela Assembleia do Centro respectivo, e publicado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme estabelecido Cronograma de Atividades, Anexo I.

12.6. Do resultado final, caberá recurso de revisão ao Conselho Universitário, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I, protocolizado perante a Comissão Geral de Concurso, o qual somente poderá versar sobre casos de nulidade ocorridos no certame, sendo vedado pedido de revisão ou de correção de nota.

12.7. Para interposição de recursos, o candidato poderá ter acesso à documentação do certame, somente de forma eletrônica respondendo o candidato pelo seu uso indevido, nos termos da Lei 12.527/2011.

12.8. Os recursos interpostos pelos candidatos serão recebidos sempre no efeito devolutivo.

12.9. O resultado final será homologado pela Reitoria, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais> [http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/](http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-53-2018-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-do-Ensino-Basico,Tecnico-e-Tecnologico/), conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, Anexo I.

13. DA ORDEM DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. Para as áreas que oferecerem vagas de provimento imediato para a ampla concorrência, a ocupação dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos aprovados no Concurso Público será nomeado para ocupar a vaga.

13.1.1. Caso a vaga destinada a ampla concorrência não seja preenchida, será nomeado o próximo candidato melhor classificado, até o preenchimento da vaga de provimento imediato.

13.2. Para as áreas que oferecerem vagas de provimento imediato para PcD por meio do sorteio, a ocupação dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será nomeado para ocupar a vaga, observado o disposto no item 4.1 e 4.2 deste Edital.

13.2.1. Na hipótese de não ocorrer o provimento da vaga nos termos do item 13.2, será nomeado a PcD melhor classificada até o preenchimento da vaga reservada.

13.2.2. Caso a vaga reservada a PcD não seja ocupada nos termos do item 13.2.1, será nomeado o próximo candidato melhor classificado na ampla concorrência, até o preenchimento da vaga.

13.3. Para as áreas que oferecerem vagas de provimento imediato para candidato negro por meio do sorteio, a ocupação dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será nomeado para ocupar a vaga, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

13.3.1. Na hipótese de não ocorrer o provimento da vaga nos termos do item 13.3, será nomeado o próximo candidato negro melhor classificado até o preenchimento da vaga reservada.

13.3.2. Caso a vaga reservada a candidato negro não seja ocupada nos termos do item 13.3.1, será nomeado o próximo candidato melhor classificado na ampla concorrência, até o preenchimento da vaga.

13.4. As vagas que vierem a surgir na vigência deste Edital serão providas de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV, desde que haja candidato classificado para a área na referida modalidade.

13.5. Para as áreas que não oferecerem vagas para PcD neste Edital, a nomeação de candidatos inscritos nessa modalidade ocorrerá de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV deste Edital, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

13.5.1. Na hipótese de não haver PcD classificada para a área que surgir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV, ficando reservada a vaga destinada a PcD para a próxima área que surgir a demanda, desde que tenha candidato PcD classificado.

13.5.2. As vagas reservadas para PcD, nos termos do item 4.1 e de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV, serão garantidas até o preenchimento delas.

13.6. Para as áreas que não oferecerem vagas para candidato negro no Edital, a nomeação de candidatos inscritos nessa modalidade ocorrerá de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV deste Edital, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

13.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros classificados para a área que surgir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV, ficando reservada a vaga destinada a candidato negro para a próxima área que surgir a demanda, desde que haja candidatos negros classificados.

13.6.2. As vagas reservadas para candidato negro, nos termos do item 5.1 e de acordo com a ordem de convocação constante no Anexo IV, serão garantidas até o preenchimento delas.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

14.1. São atribuições do cargo de Professor de Magistério Superior as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

14.2. O ingresso na carreira de Professor de Magistério Superior ocorrerá no Nível 1 da Classe A.

14.3. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da Classe A, Nível 1, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT) e do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo:

QUADRO I - REMUNERAÇÃO

JORNADA DE 20 HORAS						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (20 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ 1	Adjunto-A	Doutorado	R\$ 2.236,31	R\$ 1213,52	R\$ 229,00	R\$ 3.678,83
JORNADA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA						
Classe/Nível	Denominação	Título	Vencimento Básico	RT (D.E.)	Aux. Alimentação	Total Bruto
A/ 1	Adjunto-A	Doutorado	R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 458,00	R\$ 10.058,92

15. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1. São requisitos para a investidura no cargo:

15.1.1. Ter sido aprovado no concurso público;

15.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

15.1.3. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais, mediante a apresentação do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

15.1.4. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

15.1.5. Comprovar possuir o perfil exigido para a investidura no cargo, conforme consta nos anexos II e III deste Edital, de acordo com a área para a qual foi nomeado.

15.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

15.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

15.1.8. Não estar cumprindo qualquer sanção que impossibilite a investidura no cargo.

15.2. No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigido apenas os requisitos constantes nos subitens 15.1.1, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8.

15.2.1. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

15.3. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.

15.4. O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.

15.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos e informações fornecidas para a investidura do cargo, dispondo a UFAC do direito de excluir do concurso, a qualquer tempo, o candidato que apresente falsa declaração ou documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Em todas as fases do concurso é imperativa a observação das normas que o regem, e o descumprimento do Edital implicará a eliminação do candidato no certame.

16.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

16.4. O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Concurso, que deverá observá-los rigorosamente.

16.6. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527/2011.

16.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

16.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.9. Não serão aceitos como documentos de identidade no formato digital, nenhum dos documentos citados no item 16.7.

16.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

16.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

16.12. Além das hipóteses já elencadas neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

16.12.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

16.12.2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

16.12.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos similares, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

16.12.3.1. Com exceção do relógio de qualquer espécie, no caso específico para a prova de didática, porém, atendendo o item 9.7.3, deste Edital.

16.12.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da banca examinadora, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

16.12.5. fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

16.12.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.12.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.12.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

16.12.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

16.12.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

16.12.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

16.12.12. não permitir a coleta de sua assinatura;

16.12.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

16.12.14. for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

16.12.15. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

16.12.16. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

16.12.17. descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus;

16.12.18. permanecer na sala de aplicação de provas utilizando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

16.12.19. quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

16.12.20. for surpreendido durante a aplicação de prova com objetos pessoais no bolso (carteiras, papéis, anotações etc.).

16.13. A Comissão Geral de Concurso será sediada em:

16.13.1. Rio Branco: Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Sala da Comissão Geral de Concurso, térreo, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial.

16.13.2. Cruzeiro do Sul: Bloco Administrativo, Sala da Comissão Geral de Concurso, Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.

16.14. Os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Geral de Concurso para esclarecer dúvidas exclusivamente pelo e-mail: concurso.docente@ufac.br.

16.15. A nomeação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais>.

16.16. A Ufac poderá ceder o cadastro de candidatos aprovados para outras Instituições Federais de Ensino Superior, observado o interesse institucional e a legislação vigente.

16.17. A Ufac poderá nomear os candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previsto neste Edital para lotação em outra área que exigir igual perfil, ou em outro campus no qual exista vaga na área em que se deu sua aprovação, ou outra área que exigir igual perfil, observada a ordem de classificação e desde que previamente aceito pelo candidato.

16.17.1. A aceitação pelo candidato em ser nomeado para outro campus ou área implicará na renúncia à sua classificação na área inicial de aprovação.

16.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

16.19. O Anexo I (Cronograma de Atividades), Anexo II (Quadro de Vagas do Campus de Rio Branco), o Anexo III (Quadro de Vagas do Campus de Cruzeiro do Sul), o Anexo IV (quadro contendo a sequência de nomeação para vagas que vierem a surgir na validade deste concurso), o Anexo V (Conteúdo Programáticos e Bibliografias Sugeridas), o Anexo VI (Planilha de Avaliação da Prova Didática) e o Anexo VII (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-prograd-ndeg-42-2021-concurso-publico-de-provas-e-titulos-para-o-cargo-efetivo-de-professor-da-carreira-de-magisterio-superior>, e integrem o presente Edital.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

Reitoria

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO	
ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição para candidatos com o título de Doutor	24/11/21 a 07/12/2021
Período para solicitar atendimento especial	24/11/21 a 07/12/2021
Período para requerer isenção da taxa de inscrição	24/11/21 a 28/11/2021
Publicação do resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	30/11/2021
Período para recurso do indeferimento da taxa de isenção	01/12/21 a 02/12/21
Publicação do resultado final da isenção da taxa de inscrição	03/12/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	08/12/2021
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas e atendimento especial	14/12/2021
Período de recurso de inscrições e atendimentos especiais indeferidos	15/12/2021 a 16/12/2021
Publicação do resultado final de inscrições e atendimento especial deferidos	20/12/2021
*Publicação do Edital Complementar para Candidatos com o título de Mestre	
*Publicação do Edital Complementar para Candidatos com o título de Especialista	
Publicação da relação final dos inscritos por titulação e modalidade	21/02/2022
Publicação da composição das bancas examinadoras	22 /02/2022
Período para os candidatos arguirem impedimento ou suspeição dos membros das bancas examinadoras	23/02/2022 a 24/02/2022
Publicação do resultado da arguição de impedimento ou suspeição dos membros das bancas examinadoras	02/03/2022
Publicação dos locais de realização da prova escrita	21/03/2022
Aplicação prova escrita	27/03/2022, das 8h às 12h
Convocação para o sorteio dos temas da prova didática	Ao término da prova escrita, 27/03/2022.
Período de sorteio dos temas da prova didática	28/03/2022 a 06/04/2022
Aplicação prova didática (24h após a realização do sorteio do tema)	29/03/2022 a 07/04/2022

Publicação dos resultados preliminares das provas escrita e didática	15/04/2022
Data para os candidatos solicitarem acesso às suas avaliações das provas escrita e didática	16/04/2022
Período para interposição de recurso contra os resultados das provas escrita e didática	18/04/2022 a 19/04/2022
Publicação do resultado final das provas escrita e didática	26/04/2022
Período para os candidatos enviarem de forma eletrônica a documentação para a prova de títulos	27/04/2022 a 28/04/2022
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	06/05/2022
Data para os candidatos solicitarem informações relativas à sua prova de títulos	07/05/2022
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	09/05/2022 a 10/05/2022
Publicação do resultado final da prova de títulos e do resultado consolidado das avaliações e classificação dos candidatos	18/05/2022
Recurso contra o resultado consolidado das avaliações e classificação dos(as) candidatos(as)	19/05/2022 a 20/05/2022
Convocação para a heteroidentificação dos inscritos para a cota destinada aos(as) candidatos(as) negros(as)	19/05/2022
Procedimento de heteroidentificação dos inscritos para a cota destinada aos(as) candidatos negros	26/05/2022 a 27/05/2022
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	30/05/2022
Período para recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	31/05/2022
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	01/06/2022
Aprovação do resultado final do Concurso Público pela assembleia de centro	03/06/2022
Publicação do resultado final do Concurso Público	10/06/2022
Período para os candidatos solicitarem acesso às informações do Concurso Público	11/06/2022
Período para recurso junto ao CONSU	13/06/2022 a 17/06/2022
Período para a Ufac publicar o Resultado Final do Diário Oficial da União.	24/06/2022

*Caso necessário será publicado Edital Complementar para as titulações de Mestre e Especialista.

ANEXO II

VAGAS DESTINADAS AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO

1.As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de acordo com a Resolução Reitoria nº 004, de 07 de janeiro de 2016 e posteriores alterações.

2.As vagas contidas neste anexo são destinadas para provimento no Campus Universitário de Rio Branco, de acordo com as áreas definidas a seguir:

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros

01	Clínica Médica de Grandes Animais	Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Clínica de Grandes Animais ou Cirurgia Veterinária, com Graduação em Medicina Veterinária.	DE	00	*	01	03	01	*
02	Clínica Médica de Pequenos Animais	Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Clínica de Pequenos Animais ou Cirurgia Veterinária, com Graduação em Medicina Veterinária.	DE	01	*	*	02	01	01
03	Ecologia	Doutorado em Ecologia; ou Ciências Biológicas, Botânica, Zoologia ou Biodiversidade com tese defendida na área de Ecologia, com Graduação em Ciências Biológicas ou Ecologia.	DE	00	*	01	03	01	*
04	Ensino de Química	Doutor em Ensino de Química ou Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica ou Educação em Ciências ou Educação, com Graduação em Licenciatura em Química.	DE	01	*	*	02	01	01

05	Paleontologia	Doutorado em Ciências com concentração em Paleontologia; ou em Geociências com concentração em Paleontologia ou Zoologia com expertise em Paleontologia; ou Biologia Animal com expertise em Paleontologia; ou Biologia comparada com expertise em Paleontologia; ou Ciências Biológicas com expertise em Paleontologia, com Graduação em Ciências Biológicas ou Geologia ou Geografia.	DE	01	*	*	02	01	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
06	Engenharia Civil - Área Transportes	Doutorado em Engenharia Civil, com Graduação em Engenharia Civil	DE	00	01	*	03	*	01
07	Engenharia Elétrica: Eletrotécnica	Doutorado em Engenharia Elétrica ou Energia ou Sistemas de Potência ou Eletrotécnica, com Graduação em Engenharia Elétrica ou energia.	DE	00	*	01	03	01	*
08	Matemática: Educação Matemática	Doutorado em Educação Matemática ou Ensino de Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação a Distância ou Tecnologia Educacional ou Informática ou Educação ou Matemática, com Graduação em Matemática.	DE	01	*	*	02	01	01
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCJSA									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		

				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
09	Direito	Doutorado em Direito, com Graduação em Direito.	40h/DE**	01	*	*	02	01	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO - CCSD									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
10	Cirurgia	Doutorado em Ciências da Saúde, com Graduação em Medicina com residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em quaisquer das seguintes áreas: Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia da Mão, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Anestesiologia, Coloproctologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia ou Urologia.	20h/40h**	01	*	*	02	01	01
11	Educação Física	Doutorado em Educação Física, com Graduação em Educação Física.	DE	01	*	*	02	01	01
12	Enfermagem na Atenção à Saúde nos Diversos Ciclos de Vida com Ênfase na Atenção Hospitalar	Doutorado na área da Saúde, com Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Enfermagem.	DE	00	*	01	03	01	*

13	Genética Médica	Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, com Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista Reconhecido pela AMB em Genética Médica ou Graduação em Biomedicina ou Biotecnologia ou Farmácia ou Medicina Veterinária ou Ciências Biológicas.	DE	01	*	*	02	01	01
14	Ginecologia e Obstetrícia	Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, com Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Ginecologia e Obstetrícia.	20h/40h**	01	*	*	02	01	01
15	Medicina da Família	Doutorado em Ciências da Saúde, com Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela AMB em Medicina de Família e Comunidade.	20h/40h**	01	*	*	02	01	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES - CELA									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
16	Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa	Doutorado em Linguística ou Letras (com foco no ensino de língua inglesa), com Graduação em Língua Inglesa.	DE	01	*	*	02	01	01

17	Linguística	Doutorado em Linguística ou Estudos da Linguagem ou Letras (com área de concentração em Linguística), com Graduação em Letras.	DE	01	*	*	02	01	01
----	-------------	--	----	----	---	---	----	----	----

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

**Fica a critério da Ufac o regime de trabalho 20h/40h e 40h/DE, no qual o docente deverá ser nomeado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas.

ANEXO III

VAGAS DESTINADAS AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL

1. As áreas de pós-graduação exigidas para o perfil dos candidatos são baseadas na Tabela de Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de acordo com a Resolução Reitoria nº 004, de 07 de janeiro de 2016 e posteriores alterações.

2. As vagas contidas neste anexo são destinadas para provimento no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, de acordo com as áreas definidas a seguir:

CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CMULTI									
Código	Área	Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga (s)			Cadastro de Reserva		
				Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
18	Ciências Florestais	Doutorado em Ciências Florestais, com Graduação em Ciências Florestais	DE	01	*	*	02	01	01
19	Direito	Doutorado em Direito com Graduação em Direito	40h/DE**	01	*	*	02	01	01
20	Química	Doutorado em Química ou Interdisciplinar com ênfase em Química, com Graduação em Química ou Engenharia Química.	DE	01	*	*	02	01	01

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

**Fica a critério da Ufac o regime de trabalho 20h/40h e 40h/DE, no qual o docente deverá ser nomeado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas.

ANEXO IV

1. Sequência de nomeação para vagas que vierem a surgir na validade deste concurso, observado o disposto nos itens 4.1, 4.2, 5.1 e 5.2 deste edital.

1ª Vaga	Ampla Concorrência
2ª Vaga	Ampla Concorrência
3ª Vaga	Negro
4ª Vaga	Ampla Concorrência

5ª Vaga	PcD
6ª Vaga	Ampla Concorrência
7ª Vaga	Ampla Concorrência
8ª Vaga	Negro
9ª Vaga	Ampla Concorrência
10ª Vaga	Ampla Concorrência
11ª Vaga	Ampla Concorrência
12ª Vaga	Ampla Concorrência
13ª Vaga	Negro
14ª Vaga	Ampla Concorrência
15ª Vaga	Ampla Concorrência
16ª Vaga	Ampla Concorrência
17ª Vaga	Ampla Concorrência
18ª Vaga	Negro
19ª Vaga	Ampla Concorrência
20ª Vaga	Ampla Concorrência
21ª Vaga	PcD
22ª Vaga	Ampla Concorrência
23ª Vaga	Negro
24ª Vaga	Ampla Concorrência
25ª Vaga	Ampla Concorrência
26ª Vaga	Ampla Concorrência
27ª Vaga	Ampla Concorrência
28ª Vaga	Negro
29ª Vaga	Ampla Concorrência
30ª Vaga	Ampla Concorrência
31ª Vaga	Ampla Concorrência
32ª Vaga	Ampla Concorrência
33ª Vaga	Negro
34ª Vaga	Ampla Concorrência
35ª Vaga	Ampla Concorrência
36ª Vaga	Ampla Concorrência
37ª Vaga	Ampla Concorrência
38ª Vaga	Negro
39ª Vaga	Ampla Concorrência
40ª Vaga	Ampla Concorrência
41ª Vaga	PcD
42ª Vaga	Ampla Concorrência
43ª Vaga	Negro
44ª Vaga	Ampla Concorrência
45ª Vaga	Ampla Concorrência

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.